



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 091/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Requerimento (fls. 01-37), subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. André Epifânio Martins, requerendo autorização para frequentar de forma presencial, curso de aperfeiçoamento técnico-jurídico, na cidade de Brasília, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras, nos moldes do que preconiza a Resolução n.º 143/2004-CSMP;

CONSIDERANDO a manifestação favorável prestada pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF (fls. 41-42);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 117/2022-CGMP (fls. 55-60), acolhido pela douta Corregedora-Geral do Ministério Público por meio do Despacho n.º 0241/2022/CGMP (fl. 61), com a emissão da Certidão de Regularidade de Serviço n.º 0005/2022/CGMP (fl. 54);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011, de 03.02.2011;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Resolução n.º 040/2013-CSMP, de 14.06.2013, destinada à Secretaria do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000108-1;



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária, realizada dia 07 de dezembro de 2022, por videoconferência, em consonância com o voto da ilustre relatora Conselheira, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, com o adendo feito oralmente em sessão pela Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma e aceito pela eminente relatora, para que o referido Agente Ministerial cumpra todos os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 143/2004-CSMP, que regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas para aperfeiçoamento técnico-jurídico, nos termos do Art. 316, III, da Lei Complementar 011/1993;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR o deslocamento quinzenal do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. **André Epifânio Martins**, à cidade de Brasília-DF., no período de 1.º de março a 06 de novembro de 2022, às quintas-feiras, para frequentar de forma presencial, curso de aperfeiçoamento técnico-jurídico, às suas expensas, não importando em qualquer comprometimento das suas atividades funcionais e sem prejuízo de seus respectivos estímulos, na forma do art. 4.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP;

II) RECOMENDAR ao referido Agente Ministerial, o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 143/2004-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro e Secretária

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Relatora